

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT BANCO DE HORAS 2026/2027, que entre si firmam, de um lado, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – **AXIA Energia**, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – **AXIA Energia Sul**, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – **AXIA Energia Nordeste** e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – **AXIA Energia Norte**, doravante denominadas **Empresa**, e, de outro, Federação Nacional dos Urbanitários – **FNU**, Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros – **FISENGE**, Federação Nacional dos Engenheiros – **FNE**, Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste – **FRUNE**, Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente – **FENATEMA**, Federação Interestadual dos Urbanitários do Sudeste – **FRUSE**, Federação Interestadual dos Trabalhadores Urbanitários dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal – **FURCEN**, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região – **SINTERGIA/RJ**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, Sindicato dos Eletricistas de FURNAS e DME – **SINDEFURNAS**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense – **STIEENN**, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu – **SINEFI**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica nos Municípios de Parati e Angra dos Reis – **STIEPAR**, Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – **SINAERJ**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas – **STIEEC**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal – **STIU-DF**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Água, Energia, Laticínios, Empresa de Habilitação e Empresa de Processamento de Dados do Estado do Acre – **STIU/AC**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá – **STIU/AP**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão – **STIU/MA**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará – **STIU/PA**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia – **SINDUR**, Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários do Amazonas – **STIU/AM**, Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade do Estado do Tocantins – **STEET**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima – **STIU/RR**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso – **STIU/MT**, Sindicato dos Engenheiros no Estado de

MCCP

NGG

OGDS

PDCN

RSD

CMD

S

RMDA

CASB

RMM

DDA

TBV

WL

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

Santa Catarina – **SENGE/SC**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis e Região – **SINERGIA/SC**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages – **STIEEL**, Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí – **SINTEVI**, Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região – **SINDEL**, Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina – **SINDINORTE**, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná – **STEEM**, Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico – **SENERGISUL**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina – **SINTRESC**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia no Estado de Mato Grosso do Sul – **SINERGIA/MS**, Sindicato dos Trabalhadores no Setor de Energia e Gás e nas Empresas Prestadoras de Serviço no Setor Elétrico e Gás no Estado do Espírito Santo – **SINERGIA/ES**, Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina – **SINTEC/SC**, Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio Grande do Sul – **SINTEC/RS**, Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba – **SINDENEL**, Sindicato dos Eletricitários da Bahia – **SINERGIA/BA**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí – **SINTEPI**, Sindicato dos Eletricitários do Ceará – **SINDELETRO**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética e Empresas Prestadoras de Serviços do Setor Elétrico do Estado do Rio Grande do Norte – **SINTERN**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas – **URBANITÁRIOS/AL**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas da Paraíba – **STIU/PB**, Sindicato dos Eletricitários de Sergipe – **SINERGIA/SE**, Sindicato dos Engenheiros e das Engenheiras no Estado de Pernambuco – **SENGE/PE**, Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro – **SENGE/RJ**, Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de Fiação, Tração, Luz e Força de Araraquara – **SINDLUZ**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco – **SINDURB/PE**, Federação Nacional dos Técnicos Industriais – **FENTEC**, doravante denominadas **Entidades Sindicais**, fundamentadas no que preceituam o inciso XXVI do artigo 7º,

MCCP

NGG

OGDS

PDCN

RSG

S

RMDA

RMM

TBV

WL

HGH

MDF

ASB

DDA

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

bem como os incisos III e VI do artigo 8º, ambos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, e os artigos 59 e 611-A, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas as seguintes condições:

NGG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADOÇÃO DE SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Pelo presente instrumento, as Empresas signatárias e as entidades sindicais anuem quanto à utilização de sistema alternativo de controle da frequência, conforme possibilidade prevista no artigo 73 e seguintes da Portaria MTP Nº 671, de 08.11.2021, do Ministério do Trabalho e Previdência.

OADS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sistema alternativo de controle da frequência a ser utilizado pela Empresa não admitirá qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

PDCN

- Restrições, de qualquer natureza, à marcação de ponto;
- Marcação automática de ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual, exceto a pré-assinalação do intervalo intrajornada para o almoço ou descanso;
- Exigência de autorização prévia, de qualquer empregado e/ou colaborador, para marcação de sobrejornada;
- Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

RSD

CMDF

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de fiscalização, o sistema alternativo de controle da frequência deverá:

RMDA

- Estar disponível no local de trabalho;
- Permitir a identificação de empregador e empregado;
- Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

RMM

ASB

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sistema de registro adotado deverá garantir fidedignidade, acessibilidade e transparência, devendo assegurar a marcação precisa dos horários de entrada, saída e intervalos intrajornada (resguardada a possibilidade da pré-assinalação), sendo vedada qualquer alteração ou manipulação sem ciência e concordância expressa do empregado.

DDA

PARÁGRAFO QUARTO: Não se permitirá qualquer incorreção no registro de ponto que venha a prejudicar os empregados, devendo, uma vez verificada e comprovada a falha, ocorrer o efetivo ressarcimento e lançamento das horas não contabilizadas no Banco, em até 30 (trinta) dias.

TBV

PARÁGRAFO QUINTO: Observados os termos do art. 59, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fica instituído o Banco de Horas com vigência anual no âmbito das Empresas, nos termos ora disciplinados.

WL

H-H-H

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BANCO DE HORAS

Serão computados no Banco de Horas os períodos decorrentes da diferença da jornada ordinária de trabalho em dias úteis, gerando saldos diários positivos ou negativos, observados os seguintes conceitos:

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

- a) Saldo diário positivo é o período laborado que excede a jornada ordinária de trabalho;
- b) Saldo diário negativo é o período não laborado necessário para o cumprimento da jornada ordinária de trabalho;
- c) Saldo acumulado é o resultado dos saldos diários apurados dentro da vigência do banco de horas.

MCP

NGG

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual saldo diário positivo será computado no banco de horas.

OGLS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não cumprida a jornada ordinária de trabalho, o saldo diário negativo será debitado do Banco de Horas do Empregado, mediante nivelamento com o gestor.

PDCN

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO FLEXÍVEL DIÁRIO E DO INTERVALO INTRAJORNADA

RSD

A empresa assegurará que o horário de trabalho diário preveja um horário flexível de, ao menos, uma hora no início e uma hora no término da jornada, considerando as necessidades específicas de atuação de cada área.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as jornadas superiores a 6 (seis) horas o intervalo intrajornada será de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, assegurado o intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos nas instalações que atualmente já o praticam e facultada a possibilidade de outras instalações passarem a praticá-lo se houver formalização consensual entre as partes nesse sentido.

CMDF

S

RMDA

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica convencionado que o intervalo intrajornada poderá ser pré-assinalado, assegurando-se, contudo, que em situação extraordinária de necessidade de serviço inadiável, cuja interrupção pode significar prejuízos ou por situações imprevisíveis ou emergenciais, eventual período suprimido do intervalo intrajornada seja pago como verba indenizatória, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme art. 71, §4º da CLT e mediante validação gerencial.

ASB

RMM

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso da pré-assinalação de 1 (uma) hora do intervalo intrajornada, eventuais registros de saída para o intervalo e de retorno do intervalo com durações superiores a 1 (uma) hora prevalecerão sobre a pré-assinalação, e com durações inferiores a 1 (uma) hora deverão ser justificados pelo empregado e avaliados pelo gestor.

DDA

TBU

PARÁGRAFO QUARTO: O prolongamento da jornada diária de trabalho ocorrerá mediante autorização da gerência imediata, e será computado no banco de horas respeitando os limites estabelecidos neste ACT.

WJ

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade dos gestores e dos empregados o acompanhamento e a atualização das informações registradas no banco de horas, observando as instruções normativas das empresas e o seguinte:

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

- Compete à gerência imediata acompanhar e controlar diariamente o cumprimento da jornada ordinária de trabalho e fazer a gestão da frequência do empregado, assim como justificar qualquer pagamento de horas extras;
- Compete ao empregado cumprir a jornada diária ordinária, acompanhar diariamente seu registro de frequência, respeitando o limite da jornada ordinária de trabalho e informando à gerência imediata as justificativas para eventuais ocorrências de atraso ou de necessidade de trabalho além da jornada ordinária do dia;
- O lançamento das ocorrências no sistema alternativo eletrônico deve obrigatoriamente respeitar os prazos estabelecidos pela Empresa.

NGG

OGLS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É indispensável a autorização e justificativa da gerência imediata para realização de jornada excedente ao limite de 2 (duas) horas diárias, o que só poderá ocorrer quando caracterizada a necessidade imperiosa, nos termos do art. 61 e parágrafos da CLT, e, caso haja jornada excedente ao limite de 2 (duas) horas diárias, essa jornada excedente será registrada e o empregado poderá escolher entre receber como hora extra ou creditar no banco de horas. na folha do mês subsequente.

PDCN

RSD

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigatória a compensação de saldo positivo acumulado, mediante planejamento prévio realizado em comum acordo entre a gerência imediata e o empregado, observando o seguinte:

J

CMDF

- Se o saldo positivo for igual ou maior que quatro jornadas diárias do empregado, não havendo comum acordo, a compensação deverá atender à necessidade da área;
- Faltando 2 (dois) meses para o vencimento do banco de horas, não havendo comum acordo, o cronograma de compensação deverá atender à necessidade da área;
- Sempre deverá ser priorizado o comum acordo quanto ao cronograma de compensação, sendo que, na ausência do comum acordo, a eventual definição do cronograma de compensação deverá ser informada ao empregado pelo gestor com antecedência de 2 (dois) meses do vencimento do banco, para que o empregado possa se planejar;
- A área de relações trabalhistas e sindicais da Empresa poderá atuar como facilitadora no propósito de se alcançar o comum acordo quanto ao cronograma de compensação;
- Visando contribuir com a gestão do banco de horas por parte do empregado, ao menos 1 (uma) vez por mês, o sistema eletrônico de controle do banco de horas enviará e-mail ao empregado informando o saldo de horas existentes.

RMDA

ASB

RMM

DDA

TBV

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DISPONIBILIZAÇÃO DO NÚMERO DE HORAS ACUMULADAS

WJ

O controle do saldo do Banco de Horas será realizado pela Empresa, por meio do Sistema Eletrônico de Registro e Controle de Frequência, disponibilizado eletronicamente, onde conste, de forma detalhada, o extrato das horas, nos exatos termos deste acordo.

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

CLÁUSULA SEXTA – DOS LIMITES DE ACÚMULO DE HORAS E DA COMPENSAÇÃO

NGG

O limite de saldo acumulado, positivo e negativo, no Banco de Horas será da seguinte forma:

- a) Jornada regular diária maior que 6 (seis) horas: quantidade máxima de saldo positivo de horas a ser acumulado será de até 56 (cinquenta e seis) horas e de saldo negativo será de até 28 (vinte e oito) horas;
- b) Jornada especial diária de 6 (seis) horas: quantidade máxima de saldo positivo de horas a ser acumulado será de até 42 (quarenta e duas) horas e de saldo negativo será de até 21 (vinte e uma) horas;
- c) Jornada especial diária de 5 (cinco) horas: quantidade máxima de saldo positivo de horas a ser acumulado será de até 35 (trinta e cinco) horas e de saldo negativo será de até 18 (dezoito) horas;
- d) Jornada especial diária de 4 (quatro) horas: quantidade máxima de saldo positivo de horas a ser acumulado será de até 28 (vinte e oito) horas e de saldo negativo será de até 14 (catorze) horas.

AGDS

PDCN

RSD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No momento do fechamento mensal da frequência, as horas que ultrapassarem os limites definidos nesta cláusula serão pagas ou descontadas no contracheque do mês subsequente.

MDF

PARÁGRAFO SEGUNDO: A compensação de horas acumuladas no Banco de Horas deverá ocorrer entre 01 de abril de 2026 e 31 de janeiro de 2027.

J

RMDA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão contabilizadas no saldo diário negativo as seguintes ausências:

- a) Ausências para tratamento de saúde decorrente de acidente de trabalho, desde que validadas pela área de saúde ocupacional da Empresa
- b) Ausências legais, incluindo as ausências totais ou parciais por motivo de saúde, comprovadas por atestado médico;
- c) Ausências oriundas de benefícios ou direitos;
- d) Ausências para consultas, exames ou tratamentos eletivos de saúde do empregado, desde que comprovadas por declaração de comparecimento e respeitado o limite máximo de (vinte e quatro) horas na vigência deste ACT;
- e) Ausências para acompanhamento de dependentes cadastrados no Programa de Reembolso para Pessoas com Deficiência (PCD) em consultas, exames ou tratamentos de saúde, desde que comprovadas por declaração de comparecimento e respeitado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas na vigência deste ACT.

RMM

ASB

DDA

TBU

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DAS HORAS ACUMULADAS NO BANCO

WL

Eventuais saldos diários positivos de horas cujos pagamentos seriam realizados com acréscimo de 50% serão armazenados no banco com majoração de 50% (1h30min de armazenamento no banco para cada 1h hora trabalhada), enquanto saldos diários positivos de horas cujos pagamentos seriam realizados com acréscimo de 100% serão armazenados com majoração de 100% (2h de armazenamento no banco para cada 1h trabalhada).

H-H-H

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O saldo diário negativo não sofrerá majoração.

NGG

PARÁGRAFO SEGUNDO: Horas extras noturnas, assim como de sábados, domingos e feriados, não serão sujeitas ao armazenamento no banco de horas e irão direto para pagamento, exceto por interesse do empregado no caso previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima.

OGLS

PARÁGRAFO TERCEIRO: As horas extras que excederem os limites de banco de horas previstos na Cláusula Sexta serão pagas na folha do mês subsequente ao da realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO DO BANCO DE HORAS

Após o vencimento do banco (31.01.2027) e na eventualidade de haver saldo no banco de horas, este será quitado na folha de pagamento do mês subsequente, com desconto de horas negativas ou pagamento de horas positivas, observando os reflexos de lei.

PDCN

RSD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo o desligamento de empregado, por qualquer motivo, a Empresa pagará ou descontará, juntamente com as demais verbas rescisórias, as horas existentes no Banco de Horas.

J

MDF

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo eventual concessão de licença não remunerada ou liberação prevista em acordo coletivo de trabalho, o saldo existente será quitado ou descontado na folha do mês subsequente ao da licença ou liberação.

RMDA

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS NÃO ABRANGIDOS POR ESTE ACORDO

Não estão sujeitos às condições deste Acordo:

RMM

ASB

- Diretores, gerentes, especialistas, coordenadores, supervisores e *traders*, os quais ficam liberados da marcação de ponto;
- Estagiários e aprendizes;
- Empregados liberados para entidades sindicais, para as fundações de previdência complementar, para as gestoras de planos de saúde e em período integral para as associações de empregado;
- Empregados que, por determinação médica, estiverem submetidos à jornada de trabalho reduzida;
- Empregados sob o regime de trabalho de turno ininterrupto de revezamento.

DDA

TBU

CLÁUSULA DÉCIMA – DESLOCAMENTO EM VIAGEM

Entende-se como viagem a serviço o deslocamento transitório aéreo, terrestre ou fluvial, em território nacional ou internacional. Os empregados devem preferencialmente viajar dentro do expediente previsto de trabalho.

UL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de necessidade de deslocamento em viagem a serviço ou para treinamento fora do horário de trabalho, serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que o empregado está efetivamente no deslocamento aéreo, terrestre ou fluvial da viagem propriamente dita, não sendo considerada como hora trabalhada aquela entendida como não à disposição do empregador.

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros de transportes, passagens e outros registros como notas fiscais e recibos serão aceitos para comprovação e apuração de horários, caso seja necessário.

NGG

PARÁGRAFO TERCEIRO: As horas decorrentes de viagens a serviço ou para treinamento, em dias úteis, fora do horário de expediente, serão integralmente apuradas e computadas no banco de horas, sendo exceção aos limites estabelecidos na Cláusula Sexta.

OGDS

PARÁGRAFO QUARTO: As horas de deslocamento em viagem a serviço ou treinamento em dias não úteis serão lançadas para pagamento ou computadas no banco de horas, conforme opção do empregado.

PDCN

PARÁGRAFO QUINTO: No deslocamento em viagem a serviço ou para treinamento o intervalo intrajornada não será computado como hora extraordinária para qualquer fim.

RSD

PARÁGRAFO SEXTO: As horas de deslocamento em viagem para treinamento ou evento, por solicitação do empregado e não obrigatórios, não serão consideradas para fins de banco de horas e nem para pagamento de hora extra.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As horas de deslocamento de viagem internacional fora do horário de expediente, inclusive quando ocorrem em sábados, domingos e feriados, serão integralmente apuradas e computadas no banco de horas, sendo exceção aos limites da Cláusula Sexta.

CMDF

J

RMDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS “DIAS PONTE”

Considera-se “dia ponte” o dia útil compreendido entre o fim de semana e um feriado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas áreas cujas atividades não sejam consideradas essenciais, a empresa poderá autorizar o trabalho remoto nos “dias ponte”, mediante validação prévia da liderança, que poderá adotar o critério de rodízio de equipe quando necessário.

ASB

RMM

PARÁGRAFO SEGUNDO: As eventuais autorizações para trabalho remoto nos “dias ponte” constituem medidas específicas, que visam proporcionar uma facilidade ao empregado e não implicam na alteração do regime de trabalho adotado pela companhia.

DDA

TBU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO

Nas localidades onde não houver serviços essenciais/inadiáveis, quando os dias 24 e 31 de dezembro não forem sábado ou domingo, a empresa liberará o expediente sem a necessidade de compensação de horas.

WJ

PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do expediente nos dias 24 e 31 de dezembro na forma desta cláusula, por si só, não caracterizará horas extras para os empregados que por algum motivo excepcional precisarem trabalhar nesses dias ou para os que não estejam sujeitos às condições deste ACT.

H-H-H



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os normativos e procedimentos internos envolvendo este assunto deverão ser adequados às condições estabelecidas neste acordo, prevalecendo as regras do presente instrumento coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Acordo não eximirá o empregado da obrigatoriedade de respeito aos intervalos intrajornada e interjornada, bem como do descanso semanal remunerado, além de não afastar direitos e deveres previstos em Acordo Coletivo e normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

O presente Acordo abrange os empregados das Empresas signatárias pertencentes às categorias profissionais representadas pelas entidades sindicais signatárias em suas bases territoriais, tendo vigência de 01.04.2026 a 31.01.2027.

06 de fevereiro de 2026.

<i>Renato Costa Santos Carneira</i>	<i>Pedro Damásio Costa Neto</i>
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS (AXIA Energia)	Federação Nacional dos Urbanitários – FNU
CNPJ: 00.001.180/0002-07	CNPJ: 33.973.363/0001-62
Nome: Renato Costa Santos Carneira	Nome: Pedro Damásio Costa Neto
CPF: 171.037.168-46	CPF: 074.135.214-15
(válido por todas as empresas)	E-mail: urbanitarios@fnucut.org.br

	<i>Murilo Celso Campos Pinheiro</i>
Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE	Federação Nacional dos Engenheiros - FNE
CNPJ: 86.717.717/0001-74	CNPJ: 92.675.339/0001-06
Nome: Roberto Luiz de Carvalho Freire	Nome: Murilo Celso Campos Pinheiro
CPF: 141.650.664-00	CPF: 952.322.818-87
E-mail: robertofreire01@gmail.com	E-mail: murilo@fne.org.br

Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste - FRUNE	Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente - FENATEMA
CNPJ: 29.506.102/0001-65	CNPJ: 62.286.034/0001-41
Nome: Raimundo Lucena Maciel	Nome: Eduardo dos Vasconcellos Correia Annunciato
CPF: 958.088.688-15	CPF: 186.048.928-18
E-mail: raimundolucenamaciell@yahoo.com.br	E-mail: presidencia@fenatema.org.br



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

Federação Interestadual dos Urbanitários do Sudeste – FRUSE	Federação Interestadual dos Trabalhadores Urbanitários dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal – FURCEN
CNPJ: 32.115.038/0001-04	CNPJ: 24.670.768/0001-30
Nome: Esteliano Pereira Gomes Neto	Nome: João Maria de Oliveira
CPF: 867.900.219-49	CPF: 467.001.701-25
E-mail: federacao.fruse@gmail.com	E-mail: joaomaria35@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região – SINTERGIA/RJ	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo
CNPJ: 04.121.168/0001-06	CNPJ: 62.194.683/0001-12
Nome: Emanuel Mendes Torres	Nome: Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato
CPF: 416.183.781-04	CPF: 186.048.928-18
E-mail: emanuelmendes01@outlook.com	E-mail: presidencia@eletricitarios.org.br

 Sindicato dos Eletricitários de FURNAS e DME - SINDEFURNAS	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense - STIEENN
CNPJ: 00.083.581/0001-72	CNPJ: 28.975.639/0001-01
Nome: Renato Fernandes	Nome: Otacilio de Souza Junior
CPF: 136.613.428-19	CPF: 705.797.097-87
E-mail: renato.sindefurnas@gmail.com	E-mail: otacilio@otacilio.net

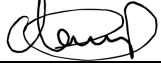
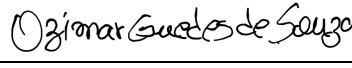
	<i>Dalberto de Andrade</i>
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica dos Municípios de Parati e Angra dos Reis - STIEPAR
CNPJ: 01.437.126/0001-90	CNPJ: 09.403.103/0001-77
Nome: Paulo Henrique Guerra Zuchovski	Nome: Dalberto de Andrade
CPF: 633.765.040-91	CPF: 383.871.407-59
Email: presidencia@sinefi.org.br	E-mail: dalbertodeandrade@gmail.com

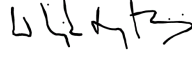


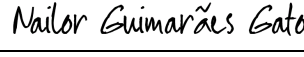
AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – SINAERJ	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas - STIEEC
CNPJ: 29.506.102/0001-65	CNPJ: 46.085.528/0001-01
Nome: Cleres Maciel Azeredo	Nome: Claudinei Donizeti Cecato
CPF: 085.956.217-48	CPF: 078.802.148-60
E-mail: sinaerj@gmail.com	E-mail: neiceccato@terra.com.br

	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal – STIU/DF	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Água, Energia, Laticínios, Empresa de Habilitação e Empresa de Processamento de Dados do Estado do Acre – STIU/AC
CNPJ: 00.718.346/0001-20	CNPJ: 04.583.043/0001-06
Nome: Cleiton Moreira de Faria	Nome: Ozimar Guedes de Sousa
CPF: 340.727.801-20	CPF: 668.877.982-04
E-mail: cleitonstiu@gmail.com	E-mail: ozimarac@gmail.com

	
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá – STIU/AP	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão – STIU/MA
CNPJ: 05.694.575/0001-75	CNPJ: 07.628.399/0001-07
Nome: Jedilson Santa Barbara	Nome: Wellington Araújo Diniz
CPF: 459.769.024-72	CPF: 272.271.203-25
E-mail: jedilsonoliveira@yahoo.com.br	E-mail: wellington.a.diniz@hotmail.com

	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará – STIU/PA	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia – SINDUR
CNPJ: 04.991.568/0001-72	CNPJ: 05.658.802/0001-07
Nome: Jose Bianor Monteiro Pena	Nome: Nailor Guimarães Gato
CPF: 034.115.082-72	CPF: 068.740.452-53
E-mail: bianorpena@gmail.com	E-mail: presidencia@sindur.org.br



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários do Amazonas – STIU/AM	Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários de em Eletricidade do Estado do Tocantins - STEET
CNPJ: 04.166.575/0001-30	CNPJ: 25.061.748/0001-25
Nome: Josehilton Pereira de Albuquerque	Nome: Carlos Duarte de Andrade
CPF: 657.164.932-20	CPF: 042.029.702-25
E-mail: albuquerque.stiuam@hotmail.com	E-mail: caduan.carlos@gmail.com

<i>Heliezer Rodrigues Ferreira</i>	
Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima – STIU/RR	Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários nas Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso – STIU/MT
CNPJ: 05.641.311/0001-53	CNPJ: 03.915.741/0001-90
Nome: Heliezer Rodrigues Ferreira	Nome: Walter de Jesus Miranda
CPF: 836.276.932-72	CPF: 138.716.921-15
E-mail: stiurr2022@gmail.com	E-mail: wjmiranda.mt@gmail.com

<i>Roberta Maas dos Anjos</i>	<i>Tiago Bitencourt Vergara</i>
Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SENGE/SC	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis e Região – SINERGIA/SC
CNPJ: 82.517.897/0001-90	CNPJ: 83.930.818/0001-30
Nome: Roberta Maas dos Anjos	Nome: Tiago Bitencourt Vergara
CPF: 025.945.769-80	CPF: 940.779.160-20
E-mail: roberta@senge-sc.org.br	E-mail: tiago.bitencourt.vergara@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e Lages – STIEEL	Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí – SINTEVI
CNPJ: 75.326.074/0001-11	CNPJ: 82.664.004/0001-39
Nome: Antonio Cesar de Sousa Correa	Nome: Lucio Andre Sousa da Silva
CPF: 862.402.509-53	CPF: 741.902.969-53
E-mail: djantoniocorrea@gmail.com	E-mail: sintevi@terra.com.br



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

<i>Roberto Nigro Mattos</i>	<i>Wanderlei Lenartowicz</i>
Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região – SINDEL	Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina – SINDINORTE
CNPJ: 01.011.244/0001-32	CNPJ: 84.715.143/0001-70
Nome: Roberto Nigro Mattos	Nome: Wanderlei Lenartowicz
CPF: 132.157.028-78	CPF: 272.491.902-53
E-mail: beto.sindel@gmail.com	E-mail: sindsc@terra.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná – STEEM	Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico - SENERGISUL
CNPJ: 80.893.035/0001-36	CNPJ: 92.958.990/0001-93
Nome: Claudeir Fernandes	Nome: Antônio Jailson da Silva Silveira
CPF: 527.330.769-49	CPF: 903.292.360-91
E-mail: claudeirsteem@hotmail.com	E-mail: financeiro@senergisul.com.br

<i>Lucio Pottmaier</i>	
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina – SINTRESC	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul – SINERGIA/MS
CNPJ: 86.439.395/0001-49	CNPJ: 15.479.504/0001-03
Nome: Lucio Pottmaier	Nome: Francisco Ferreira da Silva
CPF: 495.309.689-49	CPF: 238.312.511-34
E-mail: pottmaier@gmail.com	E-mail: francisco@sinergia-ms.com.br

Sindicato dos Trabalhadores no Setor de Energia e Gás e nas Empresas Prestadoras de Serviço no Setor Elétrico e Gás no Estado do Espírito Santo – SINERGIA/ES	Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina – SINTEC/SC
CNPJ: 27.398.841/0001-55	CNPJ: 80.673.122/0001-88
Nome: Marcelo Angelo Zeni Serafini	Nome: Mauro Cesar Miranda
CPF: 832.476.537-91	CPF: 378.384.909-87
E-mail: serafinimarcelo@hotmail.com	E-mail: miranda-59@hotmail.com



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

<i>César Augusto Silva Borges</i>	
Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio Grande do Sul – SINTEC/RS	Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba – SINDENEL
CNPJ: 91.744.557/0001-92	CNPJ: 01.295.051/0001-50
Nome: César Augusto Silva Borges	Nome: Alexandre Donizete Martins
CPF: 007.805.580-65	CPF: 462.359.069-00
E-mail: cesarsb@sintec-rs.com.br	E-mail: contato@sindenel.com.br

<i>Rafael Santos Oliveira</i>	
Sindicato dos Eletricitários da Bahia – SINERGIA/BA	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí – SINTEPI
CNPJ: 15.234.750/0001-03	CNPJ: 06.727.622/0001-00
Nome: Rafael Santos Oliveira	Nome: Francisco das Chagas Marques Ferreira
CPF: 325.617.765-49	CPF: 065.906.833-87
E-mail: rafaelowr@gmail.com	E-mail: franciscomarques2008@gmail.com

	<i>José Fernandes de Sousa</i>
Sindicato dos Eletricitários do Ceará – SINDELETRO	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria Energética e Empresas Prestadoras de Serviços do Setor Elétrico do Estado do Rio Grande do Norte –SINTERN
CNPJ: 07.339.229/0001-02	CNPJ: 08.026.213/0001-02
Nome: José Raimundo de Freitas Costa	Nome: José Fernandes de Sousa
CPF: 653.483.384-00	CPF: 219.144.194-72
E-mail: jraimundosindeleetro@gmail.com	E-mail: jose_fernandes12@yahoo.com.br

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas – URBANITÁRIOS/AL	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas da Paraíba – STIU/PB
CNPJ: 12.156.691/0001-04	CNPJ: 09.368.580/0001-49
Nome: Dafne Orion Ceres da Silva	Nome: Wilton Maia Velez
CPF: 036.114.894-17	CPF: 621.526.454-72
E-mail: dafne@urbanitarios-al.com.br	E-mail: wiltonmaiavelez@gmail.com



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

Sindicato dos Eletricitários de Sergipe – SINERGIA/SE	Sindicato dos Engenheiros e das Engenheiras no Estado de Pernambuco – SENGE/PE
CNPJ: 15.582.737/0001-37	CNPJ: 08.796.963/0001-55
Nome: Sérgio Alves de Souza	Nome: Eloísa Basto Amorim de Moraes
CPF: 419.261.965-20	CPF: 421.056.332-04
E-mail: sinergia-se@uol.com.br	E-mail: eloisabasto@gmail.com

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro – SENGE/RJ	Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de Fiação, Tração, Luz e Força de Araraquara – SINDLUZ
CNPJ: 33.953.449/0001-23	CNPJ: 00.920.028/0001-47
Nome: Clovis Francisco do Nascimento Filho	Nome: Rogério Aparecido Rosa
CPF: 356.453.777-53	CPF: 199.507.548-52
E-mail: clovisfn@gmail.com	E-mail: rar0001@gmail.com

	<i>César Augusto Silva Borges</i>
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco – SINDURB/PE	Federação Nacional dos Técnicos Industriais – FENTEC
CNPJ: 11.011.020/0001-84	CNPJ: 58.162.082/0001-50
Nome: Wellington Soares da Silva	Nome: César Augusto Silva Borges
CPF: 493.534.624-87	CPF: 007.805.580-65
E-mail: wegabil@yahoo.com.br	E-mail: cesarsb@sintec-rs.com.br

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT BANCO DE HORAS 2026/2027, que entre si firmam, de um lado, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – **AXIA Energia**, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – **AXIA Energia Sul**, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – **AXIA Energia Nordeste** e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – **AXIA Energia Norte**, doravante denominadas **Empresa**, e, de outro, Federação Nacional dos Urbanitários – **FNU**, Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros – **FISENGE**, Federação Nacional dos Engenheiros – **FNE**, Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste – **FRUNE**, Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente – **FENATEMA**, Federação Interestadual dos Urbanitários do Sudeste – **FRUSE**, Federação Interestadual dos Trabalhadores Urbanitários dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal – **FURCEN**, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região – **SINTERGIA/RJ**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, Sindicato dos Eletricistas de FURNAS e DME – **SINDEFURNAS**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense – **STIEENN**, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu – **SINEFI**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica nos Municípios de Parati e Angra dos Reis – **STIEPAR**, Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – **SINAERJ**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas – **STIEEC**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal – **STIU-DF**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Água, Energia, Laticínios, Empresa de Habilitação e Empresa de Processamento de Dados do Estado do Acre – **STIU/AC**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá – **STIU/AP**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão – **STIU/MA**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará – **STIU/PA**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia – **SINDUR**, Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários do Amazonas – **STIU/AM**, Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade do Estado do Tocantins – **STEET**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima – **STIU/RR**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso – **STIU/MT**, Sindicato dos Engenheiros no Estado de

MCCP

NGG

AGDS

PDCN

RSD

CMDF

RMDA

CASB

RMM

DDA

TBV

WJ

HGHZ

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

Santa Catarina – **SENGE/SC**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis e Região – **SINERGIA/SC**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages – **STIEEL**, Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí – **SINTEVI**, Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região – **SINDEL**, Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina – **SINDINORTE**, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná – **STEEM**, Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico – **SENERGISUL**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina – **SINTRESC**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia no Estado de Mato Grosso do Sul – **SINERGIA/MS**, Sindicato dos Trabalhadores no Setor de Energia e Gás e nas Empresas Prestadoras de Serviço no Setor Elétrico e Gás no Estado do Espírito Santo – **SINERGIA/ES**, Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina – **SINTEC/SC**, Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio Grande do Sul – **SINTEC/RS**, Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba – **SINDENEL**, Sindicato dos Eletricitários da Bahia – **SINERGIA/BA**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí – **SINTEPI**, Sindicato dos Eletricitários do Ceará – **SINDELETRO**, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética e Empresas Prestadoras de Serviços do Setor Elétrico do Estado do Rio Grande do Norte – **SINTERN**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas – **URBANITÁRIOS/AL**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas da Paraíba – **STIU/PB**, Sindicato dos Eletricitários de Sergipe – **SINERGIA/SE**, Sindicato dos Engenheiros e das Engenheiras no Estado de Pernambuco – **SENGE/PE**, Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro – **SENGE/RJ**, Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de Fiação, Tração, Luz e Força de Araraquara – **SINDLUZ**, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco – **SINDURB/PE**, Federação Nacional dos Técnicos Industriais – **FENTEC**, doravante denominadas **Entidades Sindicais**, fundamentadas no que preceituam o inciso XXVI do artigo 7º,

MCCP

NGG

OADS

PDCN

RSD

CMDF

RMDA

CASB

RNM

DDA

TBV

WL

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

bem como os incisos III e VI do artigo 8º, ambos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, e os artigos 59 e 611-A, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas as seguintes condições:

NGG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADOÇÃO DE SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Pelo presente instrumento, as Empresas signatárias e as entidades sindicais anuem quanto à utilização de sistema alternativo de controle da frequência, conforme possibilidade prevista no artigo 73 e seguintes da Portaria MTP Nº 671, de 08.11.2021, do Ministério do Trabalho e Previdência.

OGDS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sistema alternativo de controle da frequência a ser utilizado pela Empresa não admitirá qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

PDN

- Restrições, de qualquer natureza, à marcação de ponto;
- Marcação automática de ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual, exceto a pré-assinalação do intervalo intrajornada para o almoço ou descanso;
- Exigência de autorização prévia, de qualquer empregado e/ou colaborador, para marcação de sobrejornada;
- Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

RSD

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de fiscalização, o sistema alternativo de controle da frequência deverá:

RMDA

- Estar disponível no local de trabalho;
- Permitir a identificação de empregador e empregado;
- Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

RMM

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sistema de registro adotado deverá garantir fidedignidade, acessibilidade e transparência, devendo assegurar a marcação precisa dos horários de entrada, saída e intervalos intrajornada (resguardada a possibilidade da pré-assinalação), sendo vedada qualquer alteração ou manipulação sem ciência e concordância expressa do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: Não se permitirá qualquer incorreção no registro de ponto que venha a prejudicar os empregados, devendo, uma vez verificada e comprovada a falha, ocorrer o efetivo ressarcimento e lançamento das horas não contabilizadas no Banco, em até 30 (trinta) dias.

TBV

PARÁGRAFO QUINTO: Observados os termos do art. 59, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fica instituído o Banco de Horas com vigência anual no âmbito das Empresas, nos termos ora disciplinados.

WL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BANCO DE HORAS

Serão computados no Banco de Horas os períodos decorrentes da diferença da jornada ordinária de trabalho em dias úteis, gerando saldos diários positivos ou negativos, observados os seguintes conceitos:

H-H-H

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

- a) Saldo diário positivo é o período laborado que excede a jornada ordinária de trabalho;
- b) Saldo diário negativo é o período não laborado necessário para o cumprimento da jornada ordinária de trabalho;
- c) Saldo acumulado é o resultado dos saldos diários apurados dentro da vigência do banco de horas.

MCP

NGG

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual saldo diário positivo será computado no banco de horas.

OGLS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não cumprida a jornada ordinária de trabalho, o saldo diário negativo será debitado do Banco de Horas do Empregado, mediante nivelamento com o gestor.

PDN

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO FLEXÍVEL DIÁRIO E DO INTERVALO INTRAJORNADA

RSD

A empresa assegurará que o horário de trabalho diário preveja um horário flexível de, ao menos, uma hora no início e uma hora no término da jornada, considerando as necessidades específicas de atuação de cada área.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para as jornadas superiores a 6 (seis) horas o intervalo intrajornada será de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, assegurado o intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos nas instalações que atualmente já o praticam e facultada a possibilidade de outras instalações passarem a praticá-lo se houver formalização consensual entre as partes nesse sentido.

MDF

RMDA

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica convencionado que o intervalo intrajornada poderá ser pré-assinalado, assegurando-se, contudo, que em situação extraordinária de necessidade de serviço inadiável, cuja interrupção pode significar prejuízos ou por situações imprevisíveis ou emergenciais, eventual período suprimido do intervalo intrajornada seja pago como verba indenizatória, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme art. 71, §4º da CLT e mediante validação gerencial.

ASB

RMM

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso da pré-assinalação de 1 (uma) hora do intervalo intrajornada, eventuais registros de saída para o intervalo e de retorno do intervalo com durações superiores a 1 (uma) hora prevalecerão sobre a pré-assinalação, e com durações inferiores a 1 (uma) hora deverão ser justificados pelo empregado e avaliados pelo gestor.

DDA

TBU

PARÁGRAFO QUARTO: O prolongamento da jornada diária de trabalho ocorrerá mediante autorização da gerência imediata, e será computado no banco de horas respeitando os limites estabelecidos neste ACT.

WJ

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade dos gestores e dos empregados o acompanhamento e a atualização das informações registradas no banco de horas, observando as instruções normativas das empresas e o seguinte:

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

- a) Compete à gerência imediata acompanhar e controlar diariamente o cumprimento da jornada ordinária de trabalho e fazer a gestão da frequência do empregado, assim como justificar qualquer pagamento de horas extras;
- b) Compete ao empregado cumprir a jornada diária ordinária, acompanhar diariamente seu registro de frequência, respeitando o limite da jornada ordinária de trabalho e informando à gerência imediata as justificativas para eventuais ocorrências de atraso ou de necessidade de trabalho além da jornada ordinária do dia;
- c) O lançamento das ocorrências no sistema alternativo eletrônico deve obrigatoriamente respeitar os prazos estabelecidos pela Empresa.

NGG

OGLS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É indispensável a autorização e justificativa da gerência imediata para realização de jornada excedente ao limite de 2 (duas) horas diárias, o que só poderá ocorrer quando caracterizada a necessidade imperiosa, nos termos do art. 61 e parágrafos da CLT, e, caso haja jornada excedente ao limite de 2 (duas) horas diárias, essa jornada excedente será registrada e o empregado poderá escolher entre receber como hora extra ou creditar no banco de horas. na folha do mês subsequente.

PDCN

RSD

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigatória a compensação de saldo positivo acumulado, mediante planejamento prévio realizado em comum acordo entre a gerência imediata e o empregado, observando o seguinte:

CMDF

- a) Se o saldo positivo for igual ou maior que quatro jornadas diárias do empregado, não havendo comum acordo, a compensação deverá atender à necessidade da área;
- b) Faltando 2 (dois) meses para o vencimento do banco de horas, não havendo comum acordo, o cronograma de compensação deverá atender à necessidade da área;
- c) Sempre deverá ser priorizado o comum acordo quanto ao cronograma de compensação, sendo que, na ausência do comum acordo, a eventual definição do cronograma de compensação deverá ser informada ao empregado pelo gestor com antecedência de 2 (dois) meses do vencimento do banco, para que o empregado possa se planejar;
- d) A área de relações trabalhistas e sindicais da Empresa poderá atuar como facilitadora no propósito de se alcançar o comum acordo quanto ao cronograma de compensação;
- e) Visando contribuir com a gestão do banco de horas por parte do empregado, ao menos 1 (uma) vez por mês, o sistema eletrônico de controle do banco de horas enviará e-mail ao empregado informando o saldo de horas existentes.

RMDA

ASB

RMM

DDA

TBV

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DISPONIBILIZAÇÃO DO NÚMERO DE HORAS ACUMULADAS

WL

O controle do saldo do Banco de Horas será realizado pela Empresa, por meio do Sistema Eletrônico de Registro e Controle de Frequência, disponibilizado eletronicamente, onde conste, de forma detalhada, o extrato das horas, nos exatos termos deste acordo.

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

CLÁUSULA SEXTA – DOS LIMITES DE ACÚMULO DE HORAS E DA COMPENSAÇÃO

NGG

O limite de saldo acumulado, positivo e negativo, no Banco de Horas será da seguinte forma:

- Jornada regular diária maior que 6 (seis) horas: quantidade máxima de saldo positivo de horas a ser acumulado será de até 56 (cinquenta e seis) horas e de saldo negativo será de até 28 (vinte e oito) horas;
- Jornada especial diária de 6 (seis) horas: quantidade máxima de saldo positivo de horas a ser acumulado será de até 42 (quarenta e duas) horas e de saldo negativo será de até 21 (vinte e uma) horas;
- Jornada especial diária de 5 (cinco) horas: quantidade máxima de saldo positivo de horas a ser acumulado será de até 35 (trinta e cinco) horas e de saldo negativo será de até 18 (dezoito) horas;
- Jornada especial diária de 4 (quatro) horas: quantidade máxima de saldo positivo de horas a ser acumulado será de até 28 (vinte e oito) horas e de saldo negativo será de até 14 (catorze) horas.

AGDS

PDCN

RSD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No momento do fechamento mensal da frequência, as horas que ultrapassarem os limites definidos nesta cláusula serão pagas ou descontadas no contracheque do mês subsequente.

MDF

PARÁGRAFO SEGUNDO: A compensação de horas acumuladas no Banco de Horas deverá ocorrer entre 01 de abril de 2026 e 31 de janeiro de 2027.

RMDA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão contabilizadas no saldo diário negativo as seguintes ausências:

- Ausências para tratamento de saúde decorrente de acidente de trabalho, desde que validadas pela área de saúde ocupacional da Empresa
- Ausências legais, incluindo as ausências totais ou parciais por motivo de saúde, comprovadas por atestado médico;
- Ausências oriundas de benefícios ou direitos;
- Ausências para consultas, exames ou tratamentos eletivos de saúde do empregado, desde que comprovadas por declaração de comparecimento e respeitado o limite máximo de (vinte e quatro) horas na vigência deste ACT;
- Ausências para acompanhamento de dependentes cadastrados no Programa de Reembolso para Pessoas com Deficiência (PCD) em consultas, exames ou tratamentos de saúde, desde que comprovadas por declaração de comparecimento e respeitado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas na vigência deste ACT.

RMM

ASB

DDA

TBU

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DAS HORAS ACUMULADAS NO BANCO

WL

Eventuais saldos diários positivos de horas cujos pagamentos seriam realizados com acréscimo de 50% serão armazenados no banco com majoração de 50% (1h30min de armazenamento no banco para cada 1h hora trabalhada), enquanto saldos diários positivos de horas cujos pagamentos seriam realizados com acréscimo de 100% serão armazenados com majoração de 100% (2h de armazenamento no banco para cada 1h trabalhada).

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O saldo diário negativo não sofrerá majoração.

NGG

PARÁGRAFO SEGUNDO: Horas extras noturnas, assim como de sábados, domingos e feriados, não serão sujeitas ao armazenamento no banco de horas e irão direto para pagamento, exceto por interesse do empregado no caso previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima.

AGDS

PARÁGRAFO TERCEIRO: As horas extras que excederem os limites de banco de horas previstos na Cláusula Sexta serão pagas na folha do mês subsequente ao da realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO DO BANCO DE HORAS

Após o vencimento do banco (31.01.2027) e na eventualidade de haver saldo no banco de horas, este será quitado na folha de pagamento do mês subsequente, com desconto de horas negativas ou pagamento de horas positivas, observando os reflexos de lei.

PDN

RSD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo o desligamento de empregado, por qualquer motivo, a Empresa pagará ou descontará, juntamente com as demais verbas rescisórias, as horas existentes no Banco de Horas.

MDF

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo eventual concessão de licença não remunerada ou liberação prevista em acordo coletivo de trabalho, o saldo existente será quitado ou descontado na folha do mês subsequente ao da licença ou liberação.

RMDA

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS NÃO ABRANGIDOS POR ESTE ACORDO

Não estão sujeitos às condições deste Acordo:

RMM

- Diretores, gerentes, especialistas, coordenadores, supervisores e *traders*, os quais ficam liberados da marcação de ponto;
- Estagiários e aprendizes;
- Empregados liberados para entidades sindicais, para as fundações de previdência complementar, para as gestoras de planos de saúde e em período integral para as associações de empregado;
- Empregados que, por determinação médica, estiverem submetidos à jornada de trabalho reduzida;
- Empregados sob o regime de trabalho de turno ininterrupto de revezamento.

ASB

DDA

TBV

CLÁUSULA DÉCIMA – DESLOCAMENTO EM VIAGEM

Entende-se como viagem a serviço o deslocamento transitório aéreo, terrestre ou fluvial, em território nacional ou internacional. Os empregados devem preferencialmente viajar dentro do expediente previsto de trabalho.

WJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de necessidade de deslocamento em viagem a serviço ou para treinamento fora do horário de trabalho, serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que o empregado está efetivamente no deslocamento aéreo, terrestre ou fluvial da viagem propriamente dita, não sendo considerada como hora trabalhada aquela entendida como não à disposição do empregador.

HGH

RSC



AXIA ENERGIA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT BANCO DE HORAS 2026/2027

MCP

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros de transportes, passagens e outros registros como notas fiscais e recibos serão aceitos para comprovação e apuração de horários, caso seja necessário.

NGG

PARÁGRAFO TERCEIRO: As horas decorrentes de viagens a serviço ou para treinamento, em dias úteis, fora do horário de expediente, serão integralmente apuradas e computadas no banco de horas, sendo exceção aos limites estabelecidos na Cláusula Sexta.

AGDS

PARÁGRAFO QUARTO: As horas de deslocamento em viagem a serviço ou treinamento em dias não úteis serão lançadas para pagamento ou computadas no banco de horas, conforme opção do empregado.

PDCN

PARÁGRAFO QUINTO: No deslocamento em viagem a serviço ou para treinamento o intervalo intrajornada não será computado como hora extraordinária para qualquer fim.

RSD

PARÁGRAFO SEXTO: As horas de deslocamento em viagem para treinamento ou evento, por solicitação do empregado e não obrigatórios, não serão consideradas para fins de banco de horas e nem para pagamento de hora extra.

CMDF

PARÁGRAFO SÉTIMO: As horas de deslocamento de viagem internacional fora do horário de expediente, inclusive quando ocorrem em sábados, domingos e feriados, serão integralmente apuradas e computadas no banco de horas, sendo exceção aos limites da Cláusula Sexta.

RMDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS “DIAS PONTE”

Considera-se “dia ponte” o dia útil compreendido entre o fim de semana e um feriado.

ASB

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas áreas cujas atividades não sejam consideradas essenciais, a empresa poderá autorizar o trabalho remoto nos “dias ponte”, mediante validação prévia da liderança, que poderá adotar o critério de rodízio de equipe quando necessário.

RMM

DDA

PARÁGRAFO SEGUNDO: As eventuais autorizações para trabalho remoto nos “dias ponte” constituem medidas específicas, que visam proporcionar uma facilidade ao empregado e não implicam na alteração do regime de trabalho adotado pela companhia.

TBV

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO

Nas localidades onde não houver serviços essenciais/inadiáveis, quando os dias 24 e 31 de dezembro não forem sábado ou domingo, a empresa liberará o expediente sem a necessidade de compensação de horas.

WJ

PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do expediente nos dias 24 e 31 de dezembro na forma desta cláusula, por si só, não caracterizará horas extras para os empregados que por algum motivo excepcional precisarem trabalhar nesses dias ou para os que não estejam sujeitos às condições deste ACT.

HGH



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os normativos e procedimentos internos envolvendo este assunto deverão ser adequados às condições estabelecidas neste acordo, prevalecendo as regras do presente instrumento coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Acordo não eximirá o empregado da obrigatoriedade de respeito aos intervalos intrajornada e interjornada, bem como do descanso semanal remunerado, além de não afastar direitos e deveres previstos em Acordo Coletivo e normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

O presente Acordo abrange os empregados das Empresas signatárias pertencentes às categorias profissionais representadas pelas entidades sindicais signatárias em suas bases territoriais, tendo vigência de 01.04.2026 a 31.01.2027.

06 de fevereiro de 2026.

<i>Renato Costa Santos Carneira</i>	<i>Pedro Damásio Costa Neto</i>
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS (AXIA Energia)	Federação Nacional dos Urbanitários - FNU
CNPJ: 00.001.180/0002-07	CNPJ: 33.973.363/0001-62
Nome: Renato Costa Santos Carneira	Nome: Pedro Damásio Costa Neto
CPF: 171.037.168-46	CPF: 074.135.214-15
(válido por todas as empresas)	E-mail: urbanitarios@fnucut.org.br

	<i>Murilo Celso Campos Pinheiro</i>
Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE	Federação Nacional dos Engenheiros - FNE
CNPJ: 86.717.717/0001-74	CNPJ: 92.675.339/0001-06
Nome: Roberto Luiz de Carvalho Freire	Nome: Murilo Celso Campos Pinheiro
CPF: 141.650.664-00	CPF: 952.322.818-87
E-mail: robertofreire01@gmail.com	E-mail: murilo@fne.org.br

Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste - FRUNE	Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente - FENATEMA
CNPJ: 29.506.102/0001-65	CNPJ: 62.286.034/0001-41
Nome: Raimundo Lucena Maciel	Nome: Eduardo dos Vasconcellos Correia Annunciato
CPF: 958.088.688-15	CPF: 186.048.928-18
E-mail: raimundolucenamaciell@yahoo.com.br	E-mail: presidencia@fenatema.org.br



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

Federação Interestadual dos Urbanitários do Sudeste – FRUSE	Federação Interestadual dos Trabalhadores Urbanitários dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal – FURCEN
CNPJ: 32.115.038/0001-04	CNPJ: 24.670.768/0001-30
Nome: Esteliano Pereira Gomes Neto	Nome: João Maria de Oliveira
CPF: 867.900.219-49	CPF: 467.001.701-25
E-mail: federacao.fruse@gmail.com	E-mail: joaomaria35@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região – SINTERGIA/RJ	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo
CNPJ: 04.121.168/0001-06	CNPJ: 62.194.683/0001-12
Nome: Emanuel Mendes Torres	Nome: Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato
CPF: 416.183.781-04	CPF: 186.048.928-18
E-mail: emanuelmendes01@outlook.com	E-mail: presidencia@eletricitarios.org.br

Sindicato dos Eletricitários de FURNAS e DME - SINDEFURNAS	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense - STIEENN
CNPJ: 00.083.581/0001-72	CNPJ: 28.975.639/0001-01
Nome: Renato Fernandes	Nome: Otacilio de Souza Junior
CPF: 136.613.428-19	CPF: 705.797.097-87
E-mail: renato.sindefurnas@gmail.com	E-mail: otacilio@otacilio.net

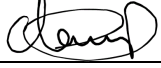
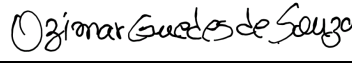
	<i>Dalberto de Andrade</i>
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica dos Municípios de Parati e Angra dos Reis - STIEPAR
CNPJ: 01.437.126/0001-90	CNPJ: 09.403.103/0001-77
Nome: Paulo Henrique Guerra Zuchovski	Nome: Dalberto de Andrade
CPF: 633.765.040-91	CPF: 383.871.407-59
Email: presidencia@sinefi.org.br	E-mail: dalbertodeandrade@gmail.com

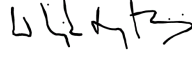


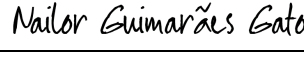
AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – SINAERJ	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas - STIEEC
CNPJ: 29.506.102/0001-65	CNPJ: 46.085.528/0001-01
Nome: Cleres Maciel Azeredo	Nome: Claudinei Donizeti Cecato
CPF: 085.956.217-48	CPF: 078.802.148-60
E-mail: sinaerj@gmail.com	E-mail: neiceccato@terra.com.br

	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal – STIU/DF	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Água, Energia, Laticínios, Empresa de Habilitação e Empresa de Processamento de Dados do Estado do Acre – STIU/AC
CNPJ: 00.718.346/0001-20	CNPJ: 04.583.043/0001-06
Nome: Cleiton Moreira de Faria	Nome: Ozimar Guedes de Sousa
CPF: 340.727.801-20	CPF: 668.877.982-04
E-mail: cleitonstiu@gmail.com	E-mail: ozimarac@gmail.com

	
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá – STIU/AP	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão – STIU/MA
CNPJ: 05.694.575/0001-75	CNPJ: 07.628.399/0001-07
Nome: Jedilson Santa Barbara	Nome: Wellington Araújo Diniz
CPF: 459.769.024-72	CPF: 272.271.203-25
E-mail: jedilsonoliveira@yahoo.com.br	E-mail: wellington.a.diniz@hotmail.com

	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará – STIU/PA	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia – SINDUR
CNPJ: 04.991.568/0001-72	CNPJ: 05.658.802/0001-07
Nome: Jose Bianor Monteiro Pena	Nome: Nailor Guimarães Gato
CPF: 034.115.082-72	CPF: 068.740.452-53
E-mail: bianorpena@gmail.com	E-mail: presidencia@sindur.org.br



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários do Amazonas – STIU/AM	Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários de em Eletricidade do Estado do Tocantins - STEET
CNPJ: 04.166.575/0001-30	CNPJ: 25.061.748/0001-25
Nome: Josehirton Pereira de Albuquerque	Nome: Carlos Duarte de Andrade
CPF: 657.164.932-20	CPF: 042.029.702-25
E-mail: albuquerque.stiuam@hotmail.com	E-mail: caduan.carlos@gmail.com

<i>Heliezer Rodrigues Ferreira</i>	
Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários nas Indústrias Urbanas do Estado de Roraima – STIU/RR	Sindicato dos Trabalhadores Urbanitários nas Indústrias Urbanas do Estado de Mato Grosso – STIU/MT
CNPJ: 05.641.311/0001-53	CNPJ: 03.915.741/0001-90
Nome: Heliezer Rodrigues Ferreira	Nome: Walter de Jesus Miranda
CPF: 836.276.932-72	CPF: 138.716.921-15
E-mail: stiurr2022@gmail.com	E-mail: wjmiranda.mt@gmail.com

<i>Roberta Maas dos Anjos</i>	<i>Tiago Bitencourt Vergara</i>
Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SENGE/SC	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis e Região – SINERGIA/SC
CNPJ: 82.517.897/0001-90	CNPJ: 83.930.818/0001-30
Nome: Roberta Maas dos Anjos	Nome: Tiago Bitencourt Vergara
CPF: 025.945.769-80	CPF: 940.779.160-20
E-mail: roberta@senge-sc.org.br	E-mail: tiago.bitencourt.vergara@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e Lages – STIEEL	Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí – SINTEVI
CNPJ: 75.326.074/0001-11	CNPJ: 82.664.004/0001-39
Nome: Antonio Cesar de Sousa Correa	Nome: Lucio Andre Sousa da Silva
CPF: 862.402.509-53	CPF: 741.902.969-53
E-mail: djantoniocorrea@gmail.com	E-mail: sintevi@terra.com.br



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

<i>Roberto Nigro Mattos</i>	<i>Wanderlei Lenartowicz</i>
Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região – SINDEL	Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina – SINDINORTE
CNPJ: 01.011.244/0001-32	CNPJ: 84.715.143/0001-70
Nome: Roberto Nigro Mattos	Nome: Wanderlei Lenartowicz
CPF: 132.157.028-78	CPF: 272.491.902-53
E-mail: beto.sindel@gmail.com	E-mail: sindsc@terra.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná – STEEM	Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico - SENERGISUL
CNPJ: 80.893.035/0001-36	CNPJ: 92.958.990/0001-93
Nome: Claudeir Fernandes	Nome: Antônio Jailson da Silva Silveira
CPF: 527.330.769-49	CPF: 903.292.360-91
E-mail: claudeirsteem@hotmail.com	E-mail: financeiro@senergisul.com.br

<i>Lucio Pottmaier</i>	
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina – SINTRESC	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul – SINERGIA/MS
CNPJ: 86.439.395/0001-49	CNPJ: 15.479.504/0001-03
Nome: Lucio Pottmaier	Nome: Francisco Ferreira da Silva
CPF: 495.309.689-49	CPF: 238.312.511-34
E-mail: pottmaier@gmail.com	E-mail: francisco@sinergia-ms.com.br

	
Sindicato dos Trabalhadores no Setor de Energia e Gás e nas Empresas Prestadoras de Serviço no Setor Elétrico e Gás no Estado do Espírito Santo – SINERGIA/ES	Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina – SINTEC/SC
CNPJ: 27.398.841/0001-55	CNPJ: 80.673.122/0001-88
Nome: Marcelo Angelo Zeni Serafini	Nome: Mauro Cesar Miranda
CPF: 832.476.537-91	CPF: 378.384.909-87
E-mail: serafinimarcelo@hotmail.com	E-mail: miranda-59@hotmail.com



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

<i>César Augusto Silva Borges</i>	
Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio Grande do Sul – SINTEC/RS	Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba – SINDENEL
CNPJ: 91.744.557/0001-92	CNPJ: 01.295.051/0001-50
Nome: César Augusto Silva Borges	Nome: Alexandre Donizete Martins
CPF: 007.805.580-65	CPF: 462.359.069-00
E-mail: cesarsb@sintec-rs.com.br	E-mail: contato@sindenel.com.br

<i>Rafael Santos Oliveira</i>	
Sindicato dos Eletricitários da Bahia – SINERGIA/BA	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí – SINTEPI
CNPJ: 15.234.750/0001-03	CNPJ: 06.727.622/0001-00
Nome: Rafael Santos Oliveira	Nome: Francisco das Chagas Marques Ferreira
CPF: 325.617.765-49	CPF: 065.906.833-87
E-mail: rafaelowr@gmail.com	E-mail: franciscomarques2008@gmail.com

	<i>José Fernandes de Sousa</i>
Sindicato dos Eletricitários do Ceará – SINDELETRO	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria Energética e Empresas Prestadoras de Serviços do Setor Elétrico do Estado do Rio Grande do Norte –SINTERN
CNPJ: 07.339.229/0001-02	CNPJ: 08.026.213/0001-02
Nome: José Raimundo de Freitas Costa	Nome: José Fernandes de Sousa
CPF: 653.483.384-00	CPF: 219.144.194-72
E-mail: jraimundosindeleetro@gmail.com	E-mail: jose_fernandes12@yahoo.com.br

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas – URBANITÁRIOS/AL	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas da Paraíba – STIU/PB
CNPJ: 12.156.691/0001-04	CNPJ: 09.368.580/0001-49
Nome: Dafne Orion Ceres da Silva	Nome: Wilton Maia Velez
CPF: 036.114.894-17	CPF: 621.526.454-72
E-mail: dafne@urbanitarios-al.com.br	E-mail: wiltonmaiavelez@gmail.com



AXIA ENERGIA

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO -
ACT BANCO DE HORAS 2026/2027**

Sindicato dos Eletricitários de Sergipe – SINERGIA/SE	Sindicato dos Engenheiros e das Engenheiras no Estado de Pernambuco – SENGE/PE
CNPJ: 15.582.737/0001-37	CNPJ: 08.796.963/0001-55
Nome: Sérgio Alves de Souza	Nome: Eloísa Basto Amorim de Moraes
CPF: 419.261.965-20	CPF: 421.056.332-04
E-mail: sinergia-se@uol.com.br	E-mail: eloisabasto@gmail.com

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro – SENGE/RJ	Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de Fiação, Tração, Luz e Força de Araraquara – SINDLUZ
CNPJ: 33.953.449/0001-23	CNPJ: 00.920.028/0001-47
Nome: Clovis Francisco do Nascimento Filho	Nome: Rogério Aparecido Rosa
CPF: 356.453.777-53	CPF: 199.507.548-52
E-mail: clovisfn@gmail.com	E-mail: rar0001@gmail.com

	<i>César Augusto Silva Borges</i>
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco – SINDURB/PE	Federação Nacional dos Técnicos Industriais – FENTEC
CNPJ: 11.011.020/0001-84	CNPJ: 58.162.082/0001-50
Nome: Wellington Soares da Silva	Nome: César Augusto Silva Borges
CPF: 493.534.624-87	CPF: 007.805.580-65
E-mail: wegabil@yahoo.com.br	E-mail: cesarsb@sintec-rs.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9969DF0B-38FF-40C0-A8CF-7C2DE8ECEBB9

Status: Enviado

Assunto: ACT Unificado de Banco de Horas 2026-2027 - AXIA Energia

Solução:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 30

Assinaturas: 23

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 9

Rubrica: 169

Rodrigo Lira

Assinatura guiada: Ativado

Rua da Quintanda, 196

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20091-005

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

rodrigo.lira@eletrobras.com

Endereço IP: 170.85.20.209

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rodrigo Lira

Local: DocuSign

06/02/2026 17:25:51

rodrigo.lira@eletrobras.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Alexandre Donizete Martins

contato@sindenel.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 06/02/2026 19:05:24

Reenviado: 06/02/2026 19:08:18

Reenviado: 09/02/2026 10:36:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Antonio Cesar de Sousa Correa

djantoniocorrea@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 06/02/2026 19:05:20

Reenviado: 06/02/2026 19:08:19

Reenviado: 09/02/2026 10:36:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Antônio Jailson da Silva Silveira

financeiro@senergisul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 06/02/2026 19:05:25

Reenviado: 06/02/2026 19:08:19

Reenviado: 09/02/2026 10:36:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Carlos Duarte de Andrade

caduan.carlos@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 06/02/2026 19:05:20

Reenviado: 06/02/2026 19:08:20

Reenviado: 09/02/2026 10:36:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

César Augusto Silva Borges

cesarsb@sintec-rs.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

César Augusto Silva Borges

Enviado: 06/02/2026 19:05:25

Reenviado: 06/02/2026 19:08:20

Visualizado: 06/02/2026 22:49:02

Assinado: 06/02/2026 22:49:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14d:4c54:839b:193:7424:f62b:9302

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Claudeir Fernandes

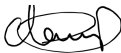
claudeirsteem@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 06/02/2026 19:05:22

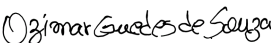
Reenviado: 06/02/2026 19:08:21

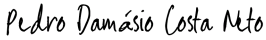
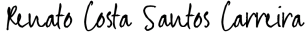
Reenviado: 09/02/2026 10:36:06

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Claudinei Donizeti Cecato neiceccato@terra.com.br Diretor Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:13 Reenviado: 06/02/2026 19:08:21 Reenviado: 09/02/2026 10:36:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Cleiton Moreira de Faria cleitonstiu@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.87.57.222	Enviado: 06/02/2026 19:05:14 Reenviado: 06/02/2026 19:08:22 Reenviado: 09/02/2026 10:36:07 Visualizado: 09/02/2026 13:23:25 Assinado: 09/02/2026 13:25:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Cleres Maciel Azeredo sinaerj@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:12 Reenviado: 06/02/2026 19:08:22 Reenviado: 09/02/2026 10:36:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Clovis Francisco do Nascimento Filho clovisfn@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:27 Reenviado: 06/02/2026 19:08:23 Reenviado: 09/02/2026 10:36:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Dafne Orion Ceres da Silva dafne@urbanitarios-al.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:24 Reenviado: 06/02/2026 19:08:24 Reenviado: 09/02/2026 10:36:09
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Dalberto de Andrade dalbertodeandrade@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 131.196.93.131	Enviado: 06/02/2026 19:05:13 Reenviado: 06/02/2026 19:08:24 Reenviado: 09/02/2026 10:36:10 Visualizado: 09/02/2026 13:12:48 Assinado: 09/02/2026 13:20:56
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato presidencia@eletricitarios.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:18 Reenviado: 06/02/2026 19:08:25 Reenviado: 09/02/2026 10:36:10
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eduardo dos Vasconcellos Correia Annunciato presidencia@fenatema.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:17 Reenviado: 06/02/2026 19:08:25 Reenviado: 09/02/2026 10:36:11

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eloísa Basto Amorim de Moraes eloisabasto@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:34 Reenviado: 06/02/2026 19:08:26 Reenviado: 09/02/2026 10:36:11
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Emanuel Mendes Torres emanuelmendes01@outlook.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Papel atualizado com assinatura de próprio punho Adoção de assinatura: Assinado em papel Usando endereço IP: 2804:3244:16a0:fe38:7bc5:8e54:83ee:16d1 Assinado com o uso do celular	Enviado: 06/02/2026 19:05:19 Reenviado: 06/02/2026 19:08:26 Reenviado: 09/02/2026 10:36:12 Visualizado: 09/02/2026 15:18:00 Assinado: 09/02/2026 15:23:05
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Esteliano Pereira Gomes Neto federacao.fruse@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:15 Reenviado: 06/02/2026 19:08:26 Reenviado: 09/02/2026 10:36:12
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Francisco das Chagas Marques Ferreira franciscomarques2008@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:23 Reenviado: 06/02/2026 19:08:27 Reenviado: 09/02/2026 10:36:12
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Francisco Ferreira da Silva francisco@sinergia-ms.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:20 Reenviado: 06/02/2026 19:08:28 Reenviado: 09/02/2026 10:36:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Heliezer Rodrigues Ferreira stiurr2022@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:d4b:bd02:8a00:e4aa:928e:42f2:15c6	Enviado: 06/02/2026 19:05:22 Reenviado: 06/02/2026 19:08:28 Reenviado: 09/02/2026 10:36:13 Visualizado: 09/02/2026 11:39:31 Assinado: 09/02/2026 11:41:10
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Jedilson Santa Bárbara de Oliveira jedilsonoliveira@yahoo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:5988:4415:b763:46cd:f328:bfad Assinado com o uso do celular	Enviado: 06/02/2026 19:05:19 Reenviado: 06/02/2026 19:08:29 Visualizado: 06/02/2026 23:00:06 Assinado: 06/02/2026 23:01:59
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Não oferecido através da DocuSign		
João Maria de Oliveira joaomaria35@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		Enviado: 06/02/2026 19:05:17 Reenviado: 06/02/2026 19:08:29 Reenviado: 09/02/2026 10:36:15
Jose Bianor Monteiro Pena bianorpena@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	<i>Jose Bianor Monteiro Pena</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.208.3.114	Enviado: 06/02/2026 19:05:19 Reenviado: 06/02/2026 19:08:30 Reenviado: 09/02/2026 10:36:16 Visualizado: 09/02/2026 14:04:00 Assinado: 09/02/2026 14:04:35
José Fernandes de Sousa jose_fernandes12@yahoo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	<i>José Fernandes de Sousa</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.190.146.106	Enviado: 06/02/2026 19:05:30 Reenviado: 06/02/2026 19:08:31 Reenviado: 09/02/2026 10:36:17 Visualizado: 09/02/2026 10:45:25 Assinado: 09/02/2026 10:46:19
José Raimundo de Freitas Costa jraimundosindeleto@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		Enviado: 06/02/2026 19:05:29 Reenviado: 06/02/2026 19:08:31 Reenviado: 09/02/2026 10:36:17 Visualizado: 09/02/2026 12:02:15
Josehirton Pereira de Albuquerque albuquerque.stiuam@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		Enviado: 06/02/2026 19:05:27 Reenviado: 06/02/2026 19:08:32 Reenviado: 09/02/2026 10:36:18
Lucio Andre Sousa da Silva sintevi@terra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		Enviado: 06/02/2026 19:05:31 Reenviado: 06/02/2026 19:08:32 Reenviado: 09/02/2026 10:36:18
Lucio Pottmaier pottmaier@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	<i>Lucio Pottmaier</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.51.183.168	Enviado: 06/02/2026 19:05:34 Reenviado: 06/02/2026 19:08:33 Reenviado: 09/02/2026 10:36:20 Visualizado: 09/02/2026 10:38:44 Assinado: 09/02/2026 10:40:01
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcelo Angelo Zeni Serafini serafinimarclo@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		Enviado: 06/02/2026 19:05:28 Reenviado: 06/02/2026 19:08:33 Reenviado: 09/02/2026 10:36:20 Visualizado: 09/02/2026 10:41:10
Mauro Cesar Miranda miranda-59@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.4.120.223	Enviado: 06/02/2026 19:05:29 Reenviado: 06/02/2026 19:08:34 Visualizado: 08/02/2026 19:30:32 Assinado: 08/02/2026 19:31:55
Murilo Celso Campos Pinheiro murilo@fne.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.91.136.18	Enviado: 06/02/2026 19:05:14 Reenviado: 06/02/2026 19:08:34 Reenviado: 09/02/2026 10:36:21 Visualizado: 09/02/2026 11:11:28 Assinado: 09/02/2026 11:32:14
Nailor Guimarães Gato presidencia@sindur.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2a01:cb11:eda:6600:4572:676b:9fa2:7ffd	Enviado: 06/02/2026 19:05:35 Reenviado: 06/02/2026 19:08:34 Reenviado: 09/02/2026 10:36:21 Visualizado: 09/02/2026 11:51:08 Assinado: 09/02/2026 12:27:55
Otacílio de Souza Junior otacilio@otacilio.net Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		Enviado: 06/02/2026 19:05:15 Reenviado: 06/02/2026 19:08:35 Reenviado: 09/02/2026 10:36:21 Visualizado: 09/02/2026 14:06:48
Ozimar Guedes de Sousa ozimarac@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 2804:d59:917a:5000:24a6:f01:13f2:2b3a	Enviado: 06/02/2026 19:05:23 Reenviado: 06/02/2026 19:08:36 Reenviado: 09/02/2026 10:36:22 Visualizado: 09/02/2026 14:23:26 Assinado: 09/02/2026 14:26:59
Paulo Henrique Guerra Zuchovski presidencia@sinefi.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		Enviado: 06/02/2026 19:05:23 Reenviado: 06/02/2026 19:08:36 Reenviado: 09/02/2026 10:36:23

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Pedro Damásio Costa Neto urbanitarios@fnucut.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.190.146.106	Enviado: 06/02/2026 19:05:11 Reenviado: 06/02/2026 19:08:37 Reenviado: 09/02/2026 10:36:25 Visualizado: 09/02/2026 13:33:32 Assinado: 09/02/2026 13:35:47
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Rafael Santos Oliveira rafaelowr@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:18:7836:d1fe:2d32:26d8:cbf3:ca5d Assinado com o uso do celular	Enviado: 06/02/2026 19:05:35 Reenviado: 06/02/2026 19:08:37 Reenviado: 09/02/2026 10:36:25 Visualizado: 09/02/2026 13:09:32 Assinado: 09/02/2026 13:13:14
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Raimundo Lucena Maciel raimundolucenamaciell@yahoo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:21 Reenviado: 06/02/2026 19:08:38 Reenviado: 09/02/2026 10:36:26
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Renato Costa Santos Carreira renato.carreira@axia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.85.22.95	Enviado: 06/02/2026 19:05:12 Reenviado: 06/02/2026 19:08:02 Reenviado: 06/02/2026 19:08:38 Reenviado: 09/02/2026 10:36:26 Visualizado: 09/02/2026 12:17:03 Assinado: 09/02/2026 12:17:43
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Renato Fernandes renato.sindefurnas@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.200.35.164 Assinado com o uso do celular	Enviado: 06/02/2026 19:05:26 Reenviado: 06/02/2026 19:08:38 Reenviado: 09/02/2026 10:36:28 Visualizado: 09/02/2026 15:33:37 Assinado: 09/02/2026 15:35:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Roberta Maas dos Anjos roberta@senge-sc.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.15.3.165	Enviado: 06/02/2026 19:05:33 Reenviado: 06/02/2026 19:08:39 Reenviado: 09/02/2026 10:36:30 Visualizado: 09/02/2026 11:39:12 Assinado: 09/02/2026 11:39:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Roberto Luiz de Carvalho Freire robertofreire01@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:26 Reenviado: 06/02/2026 19:08:39 Reenviado: 09/02/2026 10:36:30

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Roberto Nigro Mattos beto.sindel@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.226.245.71	Enviado: 06/02/2026 19:05:33 Reenviado: 06/02/2026 19:08:40 Visualizado: 09/02/2026 08:25:00 Assinado: 09/02/2026 08:27:12
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Rogério Aparecido Rosa rar0001@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:32 Reenviado: 06/02/2026 19:08:40 Reenviado: 09/02/2026 10:36:31
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Sérgio Alves de Souza sinergia-se@uol.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:33 Reenviado: 06/02/2026 19:08:40 Reenviado: 09/02/2026 10:36:32
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Tiago Bitencourt Vergara tiago.bitencourt.vergara@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.87.57.222	Enviado: 06/02/2026 19:05:32 Reenviado: 06/02/2026 19:08:41 Reenviado: 09/02/2026 10:36:33 Visualizado: 09/02/2026 11:52:17 Assinado: 09/02/2026 11:53:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Walter de Jesus Miranda wjmiranda.mt@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:31 Reenviado: 06/02/2026 19:08:41 Reenviado: 09/02/2026 10:36:35 Visualizado: 09/02/2026 14:02:28
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Wanderlei Lenartowicz sindsc@terra.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:7f5:921a:47b1:4430:9cc6:60f8:2136	Enviado: 06/02/2026 19:05:30 Reenviado: 06/02/2026 19:08:42 Reenviado: 09/02/2026 10:36:35 Visualizado: 09/02/2026 13:24:35 Assinado: 09/02/2026 13:26:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Wellington Araújo Diniz wellington.a.diniz@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 2804:389:a2ad:c141:b564:4440:441f:d723	Enviado: 06/02/2026 19:05:28 Reenviado: 06/02/2026 19:08:42 Reenviado: 09/02/2026 10:36:36 Visualizado: 09/02/2026 12:34:03 Assinado: 09/02/2026 12:39:23
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
WELLINGTON SOARES DA SILVA wegabil@yahoo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:36 Reenviado: 06/02/2026 19:08:43 Reenviado: 09/02/2026 10:36:36 Visualizado: 09/02/2026 11:44:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Wilton Maia Velez wiltonmaiavelez@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 06/02/2026 19:05:31 Reenviado: 06/02/2026 19:08:43 Reenviado: 09/02/2026 10:36:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Felipe Jose Rossino Malafaia felipe.malafaia@axia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Visualizado Usando endereço IP: 170.85.22.98	Enviado: 06/02/2026 19:05:30 Reenviado: 06/02/2026 19:08:27 Visualizado: 09/02/2026 09:48:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Jorge Carlos Silva Lustosa jorge.lustosa@axia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Visualizado Usando endereço IP: 147.161.128.203	Enviado: 06/02/2026 19:05:34 Reenviado: 06/02/2026 19:08:30 Reenviado: 09/02/2026 10:36:16 Visualizado: 09/02/2026 11:14:43
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Liliane Nunes Alves liliane.alves@axia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Visualizado Usando endereço IP: 147.161.128.172	Enviado: 06/02/2026 19:05:36 Reenviado: 06/02/2026 19:08:32 Reenviado: 09/02/2026 10:36:18 Visualizado: 09/02/2026 10:37:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/02/2026 19:05:38
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/02/2026 19:08:01
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora